



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI Nº 786 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Município de Douradoquara/MG a receber em doação as áreas urbanas, com ônus, na forma que especifica e dá outras providências".

O povo de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação, com ônus, as áreas urbanas situadas neste Município de Douradoquara/MG, conforme abaixo discriminadas:

I. Uma faixa de terreno contendo a área de $645,00 m^2$, oriundas das matrículas 29.661 do livro 02 do CRI desta comarca de Monte Carmelo-MG, de propriedade de Aldemir Francisco Pereira, CPF 023.849.246-05, endereço eletrônico não declarado, comerciante, casado com Carla Marques Pereira, CPF 865.113.946-20, endereço eletrônico não declarado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, posterior a lei 6.515/77, no livro 11-B. fls 77 em data de 06/05/1995, CRC de Douradoquara-MG, residentes e domiciliados na Rua Dom Pedro II nº 09, Bairro Centro no município de Douradoquara-MG, que após a devida fusão e desdobro terá a seguinte descrição: A frente confronta com o Corredor Municipal numa extensão de 10,00 m e o ângulo interno entre a frente e a lateral direita é de 90° a lateral direita confronta-se com o remanescente da área, numa extensão de 64,00m e o ângulo interno entre a lateral direita e o fundo é de 90° , o fundo confronta-se com a faixa de terreno nº 05 numa extensão de 10,00 m e o ângulo interno entre o fundo e a lateral esquerda é de 90° a lateral esquerda confronta-se com o remanescente da área, numa extensão de 64,00 m, e o ângulo interno entre a lateral direita e a frente é de 90° .

II. Uma faixa de terreno de $465,00 m^2$, oriunda da matrícula 29.662, de propriedade de Aldejanir Francisco Pereira, CPF 037.447.106-10, endereço eletrônico não declarado, comerciante, viúvo, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 09, Bairro Centro no município de Douradoquara-MG, que após o devido desmembramento terá a seguinte descrição: A frente confronta-se com a Rua Amélio Marques Pedrosa numa extensão de 10,00 m e o ângulo interno entre a frente e a lateral direita é de 90° , a lateral direita confronta-se com o remanescente da área, numa extensão de 46,50m e o ângulo interno entre a lateral direita e o fundo é de 90° , o fundo confronta-se com a 2ª área a ser desapropriada numa extensão de 10,00 m e o ângulo interno entre o fundo e a lateral esquerda é de 90° , a lateral esquerda confronta-se com o remanescente da área numa extensão de 46,50 m, e o ângulo interno entre a lateral direita e a frente é de 90° ;

Extrato de Pu
Publicado em
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

III Uma faixa de terreno de $638,28 m^2$, oriunda da matrícula 29.662, de propriedade de Aldejanir Francisco Pereira, CPF 037.447.106-10, endereço eletrônico não declarado, comerciante, viúvo, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 09, Bairro Centro no município de Douradoquara-MG, que após o devido desmembramento e retificação terá a seguinte descrição: A frente confronta-se com a Rua Dom Pedro II numa extensão de 9,00 m e o ângulo interno entre frente e a lateral direita é de 90° , a lateral direita confronta-se com Aldemir Francisco Pereira, numa extensão de 70,9218 m e o ângulo interno entre a lateral direita e o fundo é de 90° , o fundo confronta-se com Benedito Francisco Filho numa extensão de 9,00 m e o ângulo interno entre o fundo e a lateral esquerda é de 90° , a lateral esquerda confronta-se com o remanescente da área numa extensão de 20,92 m, daí segue no mesmo alinhamento confrontando com a 1ª área a ser desapropriada numa extensão de 10,00 m, daí segue no mesmo alinhamento confrontando o remanescente da área numa extensão de 40,00 m e o ângulo interno entre a lateral direita e a frente é de 90° .

Parágrafo único. As áreas doadas descritas no caput deste artigo têm destinação específica, a implantação do prolongamento da Rua Sargento Agostinho e Av. Afonso Pena, no município de Douradoquara/MG.

Art. 2º Constituem obrigações do Município de Douradoquara/MG:

- I. Implantar toda a infraestrutura para prolongamento da Rua Sargento Agostinho e Av. Afonso Pena, tais como rede abastecimento de água e esgoto, iluminação, pavimentação, drenagem pluvial, guias e sarjetas, sinalização e construção de meio-fio, observadas as condições de acessibilidade, prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do registro da área doada ao Município;
- II. Arcar com todas as despesas cartorárias para registro da fusão, desdobro, desmembramento, doação e retificação das áreas e do Loteamento Lambari.
- III. Custear as despesas com os projetos para fusão, desdobro, desmembramento e retificação das áreas dos imóveis e do loteamento, conforme memorial descritivo e mapas.

Art. 3º São obrigações dos Doadores:

- I. Doar as áreas descritas no artigo 1º desta Lei inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial ou cláusula restritiva, inclusive usufruto, hipoteca legal ou convencional, penhoras e outras garantias reais ou ônus que recaiam sobre os imóveis, inclusive de natureza trabalhista ou de dívidas com a União, Estados e Municípios, declarando os doadores, sob pena de responsabilização, que inexistem ações judiciais relacionadas à posse, propriedade e usucapião;

Art. 4º As doações das áreas dar-se-á sem a ocorrência de quaisquer indenizações, renunciando desde já os doadores a eventual direito de retrocessão ou indenização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pelo donatário, notadamente estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º As doações autorizadas por esta Lei são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando herdeiros ou sucessores dos doadores.

Art. 6º Correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se, Cumpra – se.

Douradoquara/MG, 21 de Fevereiro de 2022.



Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 21/02/2022

referente a força o muni-

cipio de Dourado-

quara (---)

Comissão Publicação de Leis e Atos

Administrativos do Município.



REGISTRO DE IMÓVEIS
 Ada Luzia Rodrigues de Moraes - Of. Titular
 Bel. Márcio Antônio de Moraes - Of. Subst.
 Tatiana Costa Rabelo de Moraes - Of. Subst.
 Cynthia de Moraes Cardoso Oliveira - Of. Subst.
 R. Tito Fulgêncio, 258 - Sala 06 - Monte Carmelo-MG
 Tel. (34) 3842-2407

Registro de Imóveis de Monte Carmelo - MG CNPJ: 22.223.408-0001-65
 Rua Tito Fulgêncio, nº 258 - Sala 01 a 06 - Centro - CEP: 38.500-000
 fone/fax: (0xx34) 3842-4406 email: cartorioregistro@globo.com

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **45.848** do Livro 02 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original Feita em 1º de Fevereiro de 2022. Constante do seguinte imóvel: **Lote 01/A da Quadra 07 (Área Verde)**, localizado na Rua José Francisco da Costa, no Bairro Cristovão Batista Franco, na cidade de Douradoquara/MG com a área total de **(2.060,76m²)**, o qual fica dentro das seguintes e confrontações: "A frente confronta-se com a Rua José Francisco da Costa, numa extensão de 66,34m e o ângulo interno entre a frente e a lateral direita é de 11º; a lateral direita confronta-se com João Faria Gonçalves e outros, numa extensão de 32,66m, daí faz um canto com o ângulo interno de 199º na mesma confrontação, numa extensão de 16,56m daí faz um canto com o ângulo interno de 209º na mesma confrontação, numa extensão de 25,14m, daí faz um canto com o ângulo interno de 149º na mesma confrontação, numa extensão de 57,59m e o ângulo interno entre a lateral direita e o fundo é de 90º; O fundo confronta-se com o Lote 01, numa extensão de 15,72m, e o ângulo interno entre o fundo e a lateral esquerda é de 90º; a lateral esquerda confronta-se com a Rua Abel Vicente Dias, numa extensão de 9,77m, daí faz um canto com o ângulo interno de 194º na mesma confrontação, numa extensão de 23,24m, daí faz um canto com o ângulo interno de 187º na mesma confrontação, numa extensão de 37,73m e o ângulo interno entre a lateral esquerda e a frente é de 131º". **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG**, entidade pública, com CNPJ nº18.158.261/0001-08, com sede na Rua Antônio Davi Ramos, nº135, Bairro centro, em Douradoquara-MG, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Resende de Sousa, CPF nº776.585. 316-34, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº99, Bairro Centro, em Douradoquara-MG. Regs. Antºs Mat. 43.278 e AV-01-02-04-05 da Mat. 43.278 livro 02. **Imóvel Objeto de Desdobro Urbano**. Quant: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emolumento: R\$53,95; Recome: R\$3,24; TFI: R\$17,99; ISSQN: R\$1,62; Total: R\$76,80. Número Selo Digital: FIV78653. Código de Segurança: 5316.6289.5620.8619. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

LEI 15.424 DE 30/12/04

Emol.....: R\$ 23,59
 ISSQN.....: R\$ 0,71
 Reg. Civil: R\$ 1,42
 Taxa Jud...: R\$ 8,83
 TOTAL.....: R\$ 34,55

O referido é verdade e dou fé.

Monte Carmelo, 01 de fevereiro de 2022. Nesta data às 14h11min.

Selo Eletrônico: FIV83845 Código de Segurança: 4390.7120.5446.3836
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Extrato de Publ
 Publicado em____
 referente_____

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

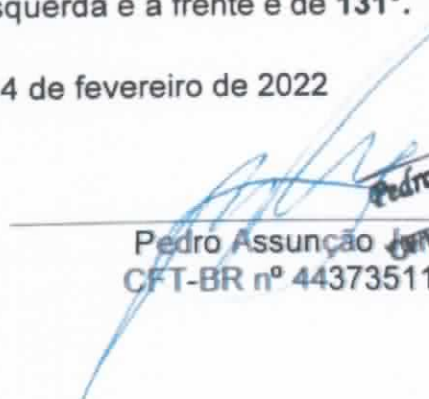
Proprietário: **Município de Douradoquara** entidade pública com CNPJ **18.158.261/0001-08**, endereço eletrônico não declarado, com sede na Rua Antonio Davi Ramos nº 135, Centro, em Douradoquara-MG, neste ato representado pelo prefeito municipal **Flavio Resende de Sousa**, RG 8693463 SSP/MG e CPF: 776.585.316-34, nascido em 24/03/1971, endereço eletrônico não declarado, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena nº 99, Bairro Centro em Douradoquara-MG.

Propriedade: **Lote de nº 01A da Quadra 07 (Área Verde)** com a área total de **2.060,76 m²** sito na **RUA JOSE FRANCISCO DA COSTA**, no Bairro **CRISTOVÃO BATISTA FRANCO**, município de Douradoquara-MG, objeto da matrícula **45.848** do livro **02** do CRI local.

Finalidade: Projeto para Desafetação de Área Verde.

Lote de nº 01A da Quadra 07 (Área Verde) com a área total de **2.060,76 m²**: A frente confronta-se com a **RUA JOSE FRANCISCO DA COSTA**, numa extensão de **66,34 m** e o ângulo interno entre a frente e a lateral direita é de **11°**; a lateral direita confronta-se com **JOAO FARIA GONÇALVES E OUTROS**, numa extensão de **32,66 m**, daí faz um canto com o ângulo interno de **199°** na mesma confrontação numa extensão de **16,56 m** daí faz um canto com o ângulo interno de **209°** na mesma confrontação numa extensão de **25,14 m**, daí faz um canto com o ângulo interno de **149°** na mesma confrontação numa extensão de **57,59 m** e o ângulo interno entre a lateral direita e o fundo é de **90°**; **O fundo confronta-se com o Lote 01** numa extensão de **15,72 m**, e o ângulo interno entre o fundo e a lateral esquerda é de **90°**; A lateral esquerda confronta-se com a Rua Abel Vicente Dias numa extensão de **9,77 m**, daí faz um canto com o ângulo interno de **194°** na mesma confrontação numa extensão de **23,24 m**, daí faz um canto com o ângulo interno de **187°** na mesma confrontação numa extensão de **37,73 m** e o ângulo interno entre a lateral esquerda e a frente é de **131°**.

Monte Carmelo – MG, 14 de fevereiro de 2022


Pedro Assunção Júnior
CFT-BR nº 44373511187

Pedro Assunção Júnior
Agrimensor
CFT-BR nº 4437351118-7